



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO N° 070/035-2021.**

**PROCESSO N° 070/035-2021**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 18 DE MAIO DE 2021.**

**HORÁRIO: 08:00:00.**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – Sala do Setor de Licitações.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 070/035-2021**, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão pipa e caminhonete cabine dupla com carroceria aberta destinada a manutenção das estradas vicinais e serviços da secretaria de obras deste município, que será regido pelo decreto municipal 024/2007, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela **Lei Complementar nº 027 de 16 de dezembro de 2009**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, sito a Rua Tácito de Freitas Costa, 846 Cidade Alta, telefone **(38)3824-1356**, iniciando-se no dia **18 de maio de 2021, às 08:00:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

**Obs.: Em virtude da necessidade de minimizar as possibilidades de contágio e propagação do NOVO CORONAVIRUS, a sessão de abertura e julgamento do presente certame, poderá ser realizada em Praça Pública, frente ao prédio da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG. SERÁ EXIGIDA A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO. Contamos com a compreensão de todos.**

**I - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão pipa e caminhonete cabine dupla com carroceria aberta



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

destinada a manutenção das estradas vicinais e serviços da secretaria de obras deste município, conforme descrição do anexo I deste Edital.

**II - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Pardo de Minas.

**2.3. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).**

**III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.**

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta**

**Processo nº 070/2021**

**Pregão nº 035/2021**

**Envelope nº 2 – Habilitação**

**Processo nº 070/2021**

**Pregão nº 035/2021**

3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**3.3-** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos 123/2006, deverá apresentar certidão de Micro empresa emitida pela Junta Comercial do estado da sede da empresa ou declaração demonstrando estar enquadrada nestas condições, nos moldes do anexo VII deste edital.

**IV - DA PROPOSTA**

4.1 - O Envelope nº 1, poderá ser utilizado com o Anexo I – Modelo de Proposta Comercial para a apresentação da Proposta, esta, em qualquer caso, datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante. A proposta será distinta por cada linha, no mesmo envelope.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

4.1.1 – Será aceita a proposta comercial em impresso próprio da empresa licitante, desde que feita em modelo afeiçoado ao Anexo I – Modelo de Proposta Comercial.

4.2 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital, que obteve do Município de Rio Pardo de Minas informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

4.3- Deverá estar consignado na proposta:

4.3.1- a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço e data;

4.3.2- respectivos preços em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

4.3.3 – Não será admitida atualização de valores ou pagamentos a maior sobre o valor da proposta vencedora, por conta da inclusão dos encargos previsto no item 4.2.2, após a adjudicação.

4.3.4 – Deverá ser apresentado em separado, a discriminação dos gastos que justifiquem o valor da proposta, como valor do combustível, manutenção tributos e outros.

4.3.5 - Caso não seja apresentada a planilha, a Administração não se responsabilizará por prejuízo quando dos reajustes ou contraprestações que sejam decorrentes de reequilíbrio, atualização ou aumento de despesas, em separado que venham a incidir sobre a prestação do objeto.

4.3.6 – Poderá a qualquer momento ser requisitada a planilha, não sendo impedido o licitante de participar do certame ou assinar o contrato, caso esta não seja apresentada.

4.4 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 DIAS e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.

4.5 - Esgotado o prazo de validade da proposta, será consultado o proponente a respeito, considerando-se prorrogada a mesma por igual período se não houver manifestação no prazo de 03 (três) dias úteis.

## **V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

### **5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

5.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.2 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.3 - Instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração.

**VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo III) e declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual (conforme anexo VII), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- |   |
|---|
| ➤ Comprovação de habilitação jurídica através da apresentação de <b>um dos documentos</b> a seguir: <b>a)</b> registro comercial, no caso de empresa individual; <b>b)</b> ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; <b>c)</b> inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; <b>d)</b> decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; <b>e)</b> certificado da condição de micro empreendedor individual quando se tratar de micro empreendedor individual. <b>Obs: NA HIPÓTESE DE UM DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS ACIMA TER SIDO APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FICA A LICITANTE DESOBRIGADA DE APRESENTÁ-LO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO;</b> |
| ➤ Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da Comarca, sede da licitante;  |
| ➤ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;  |
| ➤ Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS.   |
| ➤ Certidão Negativa de Débitos expedida pela secretaria da Receita Federal (inclui CND Federal e Certidão da Dívida Ativa da União).  |



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

➤ Certidão negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Fazenda do Estado no qual é situada a licitante.
➤ Certidão negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda do Município no qual é situada a licitante.
➤ Alvará de licença para localização e funcionamento.
➤ CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
➤ Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório.
➤ Declaração expressa, devidamente assinada do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob as penas da lei, nos termos dos artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 - O Pregoeiro realizará o Credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.3.3 - que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital

8.3.4 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

8.3.5 – Sejam evidentemente inexequíveis em comparação ao valor praticado no mercado, que possam dar conseqüência a falhas na prestação do serviço;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.3.1 – No caso em que haja participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.3.2 – No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.6.3.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.6.3.4 – No caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;

8.6.3.5 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;

8.6.3.6 – Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item em km a ser rodado, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.9.1 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no sub item nº 7.1 o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Rio Pardo de Minas/MG.





**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens ou lotes do objeto.

**X - DOS PRAZOS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

10.1 - O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada, durante a vigência do contrato, cujo início da prestação dos serviços dar-se-á em até **02 (dois) dias**, a contar do recebimento da autorização da secretaria competente, observando-se a demanda necessária da secretaria requisitante.

**XI - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais indicados, nas datas marcadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas neste contrato.

11.1.2 – Fornecer todos os serviços nas condições estabelecidas no Edital e na sua Proposta Financeira.





**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

11.1.3 – Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão de obra utilizada na execução do objeto licitado;

11.1.4 – A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato;

11.1.5 – Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços;

11.1.6 – Todo o pessoal que for utilizado na execução dos serviços, objeto deste contrato, será diretamente vinculado e subordinado a CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;

11.1.7 – Arcar com todas as despesas decorrentes com o transporte, alimentação, vestuários padronizados e aprovados pela Contratante.

11.1.8 – Manter em seu quadro de pessoal, funcionários com aptidão para manuseio do maquinário, podendo a qualquer momento ser requisitada documentação para comprovação.

11.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

11.2.2 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

11.2.3 – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.2.4 – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1–O pagamento será efetuado nos termos acima, mediante apresentação do documento fiscal.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

12.3 – O licitante deverá comprovar estar em dia com as contribuições previdenciárias.

**XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>
11.01.01.15.122.02.2094.33903900	849



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

11.01.03.26.782.37.2097.33903900

879

#### **XIV - DA CONTRATAÇÃO**

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante instrumento próprio, conforme anexo II.

14.1.1 – Quando da formalização do contrato, verificar-se-á o atendimento ao subitem 7.2.2, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato, quando deverá apresentar conta jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil (para evitar despesas com TED) e ainda, CNH do condutor, na categoria exigida para o veículo ou máquina; decorrido o prazo sem manifestação, será entendimento como recusa da licitante.**

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

#### **XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.1- advertência por escrito;

15.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

15.1.3- suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme o que dispõe o art.7º da Lei n.º 10.520/02;

15.1.4- rescisão do termo de contrato;

15.1.5 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação;

15.1.6 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão, após advertência pelo Pregoeiro, com posterior registro em ata: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

15.1.7 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação.

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.1.1 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.1.2 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado no pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas/MG**, situada à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Cidade Alta, após a celebração do contrato.

16.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

16.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Planilha de Especificações

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento

Anexo V -Minuta de declaração de inexistência de fatos supervenientes

Anexo VI- Minuta de Declaração de Acordo com Edital e Anexos

Anexo VII – Modelo declaração de enquadramento ME, EPP ou Micro Empreendedor Individual.

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Rio Pardo de Minas/MG**.

16.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º 038.3824-1386.

**Rio Pardo de Minas (MG) 29 de abril de 2021.**

---

Deolino José dos Santos – Pregoeiro

De Acordo:

---

Kelly Daiane Ângelo Pereira  
OAB/MG 207.002



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
Administração 2021/2024  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL 070/035-2021**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O MUNICIPIODE RIO PARDO DE MINAS, entidade jurídica de direito público, com sede à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Cidade Alta -, Rio Pardo de Minas –MG, CNPJ 24.212.862/0001-46, neste ato representada pelo prefeito Municipal, Sr. Astor José de Sá , doravante denominada **CONTRATATE**, e do outro lado, como Contratada a empresa\*\*\*\*\* , com sede no município à Rua \*\*\*\*\* , nº \*\*\*\*\* CNPJ nº. \*\*\*\*\* , contrato este cujas cláusulas e condições, reciprocamente aceitas são as seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O objeto do presente contrato se refere à Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão pipa e caminhonete cabine dupla com carroceria aberta destinada a manutenção das estradas vicinais e serviços da secretaria de obras deste município, conforme descrito no Anexo I (descrição do objeto), do **Pregão Presencial nº 035/2021 – Processo nº 070/2021.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
<b>TOTAL GERAL</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado R\$(.....), que será pago parcelado, de acordo com a quantidade de serviços realizados, em um prazo de até 20 (vinte) dias após a emissão das respectivas notas fiscais referente àquela quantidade e será pago parcelado conforme relatório da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Estradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**

Dotação	Ficha
11.01.01.15.122.02.2094.33933900	849
11.01.03.26.782.37.2097.33903900	879



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

Este contrato é firmado pelo prazo de até 31.12.2021, tendo seu início em .....e término em ....., podendo o mesmo ser prorrogado se assim acordarem as partes, permissível dentro da legislação em vigor:

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**1-DA CONTRATANTE**

- 1.1- Responsabilizar-se pelos recursos financeiros necessários à execução deste contrato, na forma estipulada na cláusula segunda;
- 1.2- Acompanhar através do seu Departamento Técnico o andamento dos serviços, interferindo naquilo que melhor convenha aos seus interesses e realizar vistorias.
- 1.3- Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias para execução dos serviços;
- 1.4 - Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 035/2021 - Tipo Menor Preço do Item, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;
- 1.5 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na Prestação dos Serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 1.6 - Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

**2 – DA CONTRATADA**

- 2.1- Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato;
- 2.2- Facilitar a fiscalização pela **CONTRATANTE**, cumprindo e fazendo cumprir as instruções e ordens transmitidas;
- 2.3- Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços ora contratados;
- 2.4- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias que incidam ou venha a incidir sobre o objeto deste contrato.
- 2.5- Empregar como operadores da máquina pessoas de experiência e idoneidade técnica, respeitando, durante a execução deste instrumento, toda a legislação vigente quanto ao uso individual de equipamentos de segurança, respondendo unilateralmente por seus respectivos encargos;
- 2.6- Responsabilizar pelas conseqüências de negligencia, imperícia ou imprudência; imperfeição ou insegurança das obras, danos e prejuízos causados à **CONTRATANTE**, coisa ou propriedades de terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- 2.7- Responsabilizar-se pela execução dos serviços desacordo às indicações da **CONTRATANTE**.
- 2.8- Fornecer, exclusivamente às suas expensas todo o material, peças de reposição, combustíveis, manutenção preventiva corretiva, alojamento, transporte e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive o transporte do maquinário utilizado.
- 2.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS REAJUSTES**

7.1 - Será admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

7.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 65 da lei 8666/93.

7.3 - Este contrato poderá ser rescindido, pela Administração, mediante notificação prévia à CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

8.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

8.1.1- advertência por escrito;

8.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

8.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

8.1.4 - rescisão do termo de contrato;

8.1.5 –Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do serviço, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.

**CLAUSULA NONA:**

9.1 - Constitui motivos de rescisão:

a) - O atraso na prestação;

b) - A entrega de materiais ou execução do objeto de qualidade baixa, que não atende as necessidades da Administração.

9.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento, das parcelas devidas apenas, em virtude da quantidade de material já entregue.

9.3 - Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 77/78 da Lei 8.666/93 e outras disposições da referida legislação.

9.4 - O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 e outras disposições da lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Correrá por conta do CONTRATADO, a manutenção do veículo, bem como qualquer reposição de peças e reparos em geral, devendo manter um motorista devidamente habilitado e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro lei 9503/97 art. 138 e apresentar vistoria emitida por órgão competente a cada seis meses.

10.1 O maquinário deve estar de acordo com a legislação pertinente quanto a sua utilização



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Na execução dos serviços, os danos e prejuízos causados a terceiros serão de inteira responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Será de inteira responsabilidade da Contratada todos os danos eventualmente causados ao Patrimônio Público Municipal, não sendo tal medida justificadora de suspensão, paralisação ou interrupção do contrato. Tais danos poderão, se for o caso, serem cobrados por via judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Não haverá qualquer vinculação trabalhista entre a Contratante e o Contratado.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1 - O presente instrumento foi lavrado em decorrência do processo licitatório pregão presencial nº 070/035-2021 e rege-se pelas normas da Lei 8.666/93 e suas modificações, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

14.2 - Fica eleito o foro da comarca de Rio Pardo de Minas- MG, para dirimir qualquer dúvida suscitada na execução deste contrato, e para definir responsabilidade e punições, em caso de inadimplência das partes.

E, para constar, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, e depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, vai por eles assinado.

Rio Pardo de Minas, \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

\_\_\_\_\_  
Astor José de Sá  
Município de Rio Pardo de Minas  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Elmy Pereira Soares  
Secretaria Municipal de Obras, Transp. e Urbanismo

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:





**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
Administração 2021/2024  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/035-2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com endereço à ..... por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA** ao Município de Rio Pardo de Minas – MG que atende a todas as condições de habilitação no **Processo Licitatório nº 070/2021, Edital de Pregão 035/2021** e se compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e, declara também, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**A licitante cumpre com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal pro eventual falsidade.

....., ..... de ..... de .....

.....  
Representante legal



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
Administração 2021/2024  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**ANEXO IV– PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/035-2021**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com endereço à ..... por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à ....., portador da cédula de identidade nº ....., com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, no Pregão Presencial nº **070/035-2021**, Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão pipa e caminhonete cabine dupla com carroceria aberta destinada a manutenção das estradas vicinais e serviços da secretaria de obras deste município, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada e, ainda, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
Administração 2021/2024  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/035-2021**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS**  
**SUPERVENIENTES**

**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador de CPF nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **070/035-2021** para a Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão pipa e caminhonete cabine dupla com carroceria aberta destinada a manutenção das estradas vicinais e serviços da secretaria de obras deste município, que até a presente data não existe fato superveniente a sua habilitação e que não se encontra em situação de inadimplência ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
Administração 2021/2024  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL N° 070/035-2021**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°  
\_\_\_\_\_, representada por  
\_\_\_\_\_, portador de CPF n°  
\_\_\_\_\_, residente a  
\_\_\_\_\_, declara junto ao Pregoeiro e Equipe de  
Apoio da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em  
cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial n° **070/035-2021**,  
destinado a contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão pipa e  
caminhonete cabine dupla com carroceria aberta destinada a manutenção das estradas  
vicinais e serviços da secretaria de obras deste município, de que conhece e está de  
acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus  
anexos.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
Administração 2021/2024  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**ANEXO VII– DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO  
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Procedimento Licitatório nº 070/2021**

**Pregão nº 035/2021**

....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas  
da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE(EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao  
tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 e  
suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Empresa/Nome</b>	:
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>Telefone(s):</b>	
<b>Nº Processo:</b>	0070/0035
<b>Tipo Licitação:</b>	Menor Preço
<b>Balizamento:</b>	Por Item
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial
<b>Data Abertura:</b>	18/05/2021 08:00:00
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão pipa e caminhonete cabine dupla com carroceria aberta destinada a manutenção das estradas vicinais e serviços da secretaria de obras deste município

**Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	CAMINHÃO PIPA CAPACIDADE ACIMA DE 8.000 LTS:	Km	25.000,00	0,00	0,00	
0002	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 COM AR CONDICIONADO, CARROCERIA ABERTA A PARTIR DO ANO 2012: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DA SEC. M. DE OBRAS E TRANSPORTE PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM POÇOS ARTESIANO, TRANSPORTE DE PEÇAS , E FERRAMENTAS NA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS NA SEDE E ZONA RURAL.	Km	20.000,00	0,00	0,00	

Valor Total R\$

**Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)**

**Digite aqui Local e Data**

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa  
(Digite aqui)

